

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TAXAS E TARIFAS TELEFONIA FIXA**

**1) REQUERENTE**

1.1) Prefeitura Municipal de Pontalina - Departamento Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de direitos do idoso, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e demais Secretarias e órgão da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pontalina.

**2) DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto desta solicitação a contratação de serviços de telefonia fixa, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina.

**3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1) Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

**ASSINATURA BÁSICA**

| ITEM | SERVIÇO           | QUANTIDADE            |
|------|-------------------|-----------------------|
| 01   | Assinatura Básica | 18 LINHAS TELEFÔNICAS |

**LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA**

| ITEM | SERVIÇO                                |
|------|----------------------------------------|
| 01   | Ligações Locais Fixo/Fixo              |
| 02   | Ligações de Longa Distância Fixo/Fixo  |
| 03   | Ligações locais Fixo/Móvel             |
| 04   | Ligações de Longa Distância Fixo/Móvel |

Prefeitura Municipal de Pontalina  
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro  
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

3.2) A estimativa de linhas telefônicas foi apurada de acordo com o quantitativo já existente e necessário para o regular funcionamento das atividades da Prefeitura de Pontalina e de seus Fundo Municipais, Secretarias e demais órgão da administração direta e indireta.

#### **4) DA JUSTIFICATIVA**

4.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pontalina com relação aos objetos solicitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2) Há o interesse da contratação do serviço de telefonia fixa para atender a demanda de comunicação entre a Prefeitura de Pontalina e os diversos órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entre a Prefeitura e a sociedade em geral.

4.3) O serviço de telefonia fixa não pode ser interrompido sob pena de trazer grandes transtornos para a realização de sua missão de forma satisfatória.

4.4) Os serviços de telefonia são de natureza continuada um vez que a necessidade não se extingue em si, sempre haverá necessidade de comunicação.

4.5) No município de Pontalina existe apenas uma empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, a OI S/A, não havendo nenhuma outra operadora telefônica atuante em nossa cidade.

#### **5) DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1) Consoante exposto acima, a contratação dos serviços de telefonia são indispensáveis para as ações da Prefeitura, em especial no tocante à comunicação.

5.2) A escolha da empresa OI S/A ocorreu em razão dos serviços de telefonia fixa serem prestados na cidade de Pontalina exclusivamente por ela, ou seja, trata-se de serviços que só podem ser prestados por empresa exclusiva.

5.3) Assim, a razão para escolha da CONTRATADA foi definida pelo critério da exclusividade.

#### **6) DA APROVAÇÃO DO PREÇO**

6.1) De acordo com o levantamento preliminar de preços apurou-se que a contratação dos serviços solicitados corresponde ao **valor médio estimado de R\$ 53.310,00 (cinquenta e três**

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

mil trezentos e dez reais), o qual corresponde ao montante gasto no ano de 2024 acrescido de 10% para suprir possíveis oscilações no valor da fatura para compor a estimativa da presente contratação.

6.2) Destaca-se que a proposta da contratada está dentro da média de preços praticados no mercado local, não havendo caso de sobre preço ou superfaturamento.

6.3) Justifica-se, ainda, que o valor cobrado pelos serviços se referem a preços previamente aprovados pela CONTRATADA, os quais se referem a valores cobrados de forma idêntica de todos os usuários dos serviços.

6.4) Assim, resta justificado o preço para a realização da contratação dos serviços, que observou o critério da equivalência dos preços entre usuários.

## **7) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1) O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho ou de instrumento hábil e término no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133/2021.

## **8) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1) O valor global estimado para a contratação dos serviços descritos nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência é de R\$ 53.310,00 (cinquenta e três mil trezentos e dez reais).

## **9) DA FORMA DO PAGAMENTO**

9.1) O pagamento pelos serviços de telefonia fixa será realizado mensalmente e corresponderá à quantidade dos serviços utilizados, os quais são cobrados mediante o tempo de duração das chamadas executadas/realizadas no mês de referência

9.2) Somente serão pagos os serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE, devendo os mesmos estarem devidamente atestados por servidor designado pela Prefeitura.

9.3) Para fins de pagamento pelos serviços executados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

## **10) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

10.1) Para serviços os solicitados, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- a) Cópia do Contrato Social, expressando em seu objetivo principal a exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Comprovante de Regularidade com o FGTS;
- g) Comprovante de Regularidade com o INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Documentos pessoais do sócio administrador.

## **11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a execução dos serviços será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

11.2) A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no neste Termo de Referência.

11.3) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4) Em se tratando de contratação em que a Administração Pública é mera usuária de serviços público, aplica-se à presente contratação as regras ditadas pela CONTRATADA/concessionária, ou seja, aplica-se as normas do direito privado.

11.5) Por outro lado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

## 12) DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Em se tratando de contratação em que a Administração Pública é mera usuária de serviços público, aplica-se à presente contratação as regras ditadas pela CONTRATADA/concessionária, ou seja, aplica-se as normas do direito privado.

12.2) Por outro lado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

## 13) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1) A solicitação da presente contratação fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), tendo em vista que se trata de contratação de empresa que é fornecedor exclusiva dos serviços.



SANDRA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Secretária de Administração